



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.579, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.03 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02.03.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
007 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Fundamental
12.361.0007.2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 460.000,00

12 – Educação
365 – Educação Infantil
008 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil
12.361.0007.2.009 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 166.000,00

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – FUNDEB
02.04.01 – FUNDEB

12 – Educação
365 – Educação Infantil
023 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Básico
12.365.0023.1.010 – Construção, reforma e ampliação de unidades escolares

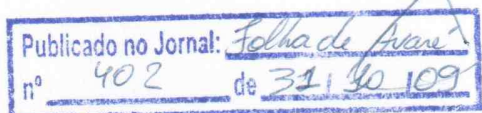
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 572.000,00

12.365.0023.1.011 – Aquis. de veículos, equipamentos e mobiliários em geral

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 54.000,00



Avenida Coronel João Quintino, n.º 716 – Tel. Fax: (014) 3762-9666 - Cep 18740-000 – Taquarituba
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 28 de outubro de 2009.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária